

PARTE OFFICIAL.

Secretaria do Governo.

Expediente do Dia 19 de Fevereiro.

A' camara municipal da capital, remetendo-lhe para informar o requerimento de João d'Araujo Bueno, representando a respeito de não ter sido admittido a continuar no exercicio de fiscal.

A' alfandega desta capital, exigindo informacão sobre a quantia em que no anno financeiro proximo fude montou a importacão, e exportacão de portos estrangeiros, bem como das Provincias do Imperio, e quanto produziu de rendimento.

A' provedoria, officio n.º 26, fazendo igual exigencia relativamente à exportacão da Provincia para portos estrangeiros, e para os do Imperio, com declaracão do producto dos respectivos direitos.

Dia 20.

A' o Dr. chefe de policia, em resposta ao seu officio de 18 do corrente, que acompanhou os de Manoel Antonio Pereira Malheiros, e Antonio Gonçalves dos Santos Silva, este subdelegado do districto de São Sebastião da Foz do Tejuca, e aquelle delegado do termo de Porto Belo; declaralhe que tem concedido a estes dispensa dos referidos cargos, pela incompatibilidade de ser o primeiro commandante, e o segundo, major do 5.º corpo de cavalaria de guardas nacionaes. Fazendo S. S. constar aos referidos cidadãos esta dispensa, informará a presidencia pessoas apias para os substituir, tendo em vista para o 1.º cargo a lista dos juizes municipaes, e para o 2.º a dos juizes de paz.

A' o mesmo, enviando-lhe para informar o requerimento do major Manoel Joaquim de Pontes Marinho, e recommendando-lhe que suspenda por ora, a entrega da africana Rufina ao arrematante.

A' camara municipal de S. José, comunicando-lhe que nesta data se expedio a provedoria provincial ordem para pôr à disposicão da mesma camara a quantia de 50,000 reis, para com ella fornecer de medicamentos aquellas pessoas, que atacadas das desintérias de sangue, não possam por

sua indigencia compral-os, e tratarem-se methodicamente. S. S. ex. o Sr. Presidente da Provincia espera que a camara no desempenho d'esse dever se portará com todo o seu reconhecido zelo, e philantropia.

Expedio-se a ordem a provedoria, em officio n.º 27, para dar a quantia acima mencionada.

Dia 21.

A' thezouraria, officio n.º 54, declarando-lhe que com quanto pareça n de algum bezo as observacões feitas no seu officio n.º 48; sobre a pretencão do alferes Paulo Fernandes Gonzaga, não são ellas sufficientes para se suspender o que o m.º alferes deixou nesta provincia a seu cargo. E, visto não ter havido ordem superior, que o contrario determine, dev-lhe ser satisfeito o meio soldo na conformidade de que participou a pagadoria militar de Porto Alegre, ficando-se d' elle a 3.ª parte até prophancher o que de mais recebeu, na obstante o Aviso de 5 de Agosto de 1843; por que pôde esse meio soldo ser entregue ao proprio alferes que obteve licença do Exm. S.º ministro da guerra; para residir nesta provincia.

A' os chefes de legião, e commandantes superiores de guardas nacionaes, declarando-lhes que, estando isentos do serviço da mesma guarda os carpinteiros, e calafates matriculados na capitania do porto, não devem ser chamados ao serviço na capital, aquelles que apresentarem a capitulação da matricula, com o visto mensal do capitão do porto, e nos outros portos da provincia, com o visto de dois em dois mezes.

Neste sentido se expedirão as ordens ao capitão do porto em officio desta data.

A' o cirurgião ajudante Amaro João Pinto, ordenando-lhe que nenhuma contracto faça sobre o aluguel da casa de que trata o seu officio de 31 de Janeiro, até nova ordem da presidencia; em consequencia de haver determinado por aviso da mesma data o Exm. Sr. Ministro da guerra que a enfermaria militar seja conservada no Forte de Santa Barbara; onde se acha, por pertencer este a aquella repartição.

A' o chefe da 1.ª legião, communicando-lhe para sua intelligencia e execucao o deferimento que tiver a guarda da 2.ª companhia do batalhão d'artilleria Lucas Rodrigues de Jezus, e a dispensa ao alferes José Silverio Constante da 6.ª companhia do 2.º

batalhão, em quanto servir de escrivão da subdelegacia.

A' o capitão do porto, em resposta a ultima parte do seu officio de 30 de Janeiro, declaralhe que, havendo o Exm. Sr. Ministro da guerra, determinando em portaria de 31 de Janeiro ultimo, que se conserve a enfermaria militar no forte de Santa Barbara, pôr pertencer a aquella repartição, não pode a Presidencia mandar-lhe fazer entrega do mesmo forte, como se ordenou por aviso da repartição da Marinha de 23 de Dezembro de 1843.

A' o mesmo, recommendando-lhe em solucao ao seu officio de 19 do corrente, que, ficando suspensas as ordens da Presidencia de 30 de Setembro de 1843, e de 27 de Julho de 1849, pode, de accordo com o parecer da camara municipal desta cidade, determinar para deposito dos lastros dos navios o lugar que mais conveniente for; de maneira que não venha para o futuro prejudicar o serviço d'alfandega.

A' o Dr. chefe de policia, participando-lhe em resposta ao seu officio de 20 do corrente que fica concedida dispensa do serviço da guarda nacional ao alferes José Silverio Constante, em quanto servir de escrivão da subdelegacia, não se entendendo porém dispensado das revistas, e instrucção.

A' o mesmo, ordenando-lhe, em vista da sua informacão, que faça conservar a africana livre Rufina, em poder do Major Joaquim de Pontes Marinho, até que o filho deste, a quem serve de ama, complete a idade de 3 annos, caso antes não seja privado do leite, ficando o referido m.º for sujeito a todas as condições com que foi arrematada a dita africana.

A' camara municipal da capital solvendo a duvida apresentada pelo seu officio de 19 do corrente, sobre poder ou não entrar no exercicio do seu emprego o fiscal da mesma que se acha condemnado a seis dias de prisão por desobediencia ao subdelegado; declaralhe S. Ex. o Sr. Presidente da Provincia que achando-se a sentença suspensa pela applicação interposta, não está o fiscal effectivamente preso, caso em que pelo artigo 8.º § 2.º da Constituição do Imperio ficaria suspenso dos direitos politicos, e não sendo o crime de responsabilidade para ficar suspenso de todas as funcões publicas de conformidade com o artigo 166 § 2.º do ea

digo do processo, deve o fiscal entrar no exercicio do seu emprego, e o servir até que em grão de appellação seja a mesma sentença confirmada.

O CONCILIADOR CATHARINENSE.

Eis-nos chegados a epocha da reuniao de nossa Assembléa Provincial, e por tanto opportuno é manifestarmos as lisongeiras esperanças que nutrimos de um venturoso porvir, garantido pelos talentos, e virtudes de seus dignos membros, os quaes bem compenetrados da alta, e sublime missao de que se achao revestidos hão de desempenh-la com aquella candura, zelo, e imparcialidade digna de tão proeminentes varões; sim e mais que provável que os membros da actual Assembléa Provincial por seu proceder correspondão o bom conceito que gozão, e mais ainda o apellido que se dáo de = partido Constitucional = que representa a politica, da ordem, justiça, e tolerancia, igualmente os direitos individuaes garantidos pela Constituição do Imperio aos cidadãos Brasileiros. Embora se espalhe o boato de que vai se fulminar demissões, e reformas só para saciar-se mesquinhas, e ridiculas vinganças eleitoraes; temos que taes boatos são de pura invenção; pois que ainda mesmo que os dignos membros fossem destituídos do senso commum, o que seria absurdo, não era possível que se degradassem a tal ponto; nos os reconhecemos com bastante tino e honestidade para dármos pezo a taes invectivas. A nobre missao da Assembléa Provincial, he muito diversa: prover as necessidades publicas, proporcionar o augmento da nossa renda pela criação de apropriadas imposições, facilitar os meios de fiscalisar a sua arrecadação pela adopção de regulamentos adequados proteger de boa fé a instrucção publica; regida por habéis e intelligentes professores, dar o devido impulso a industria, ao commercio, e agricultura, cuidando do melhoramento material da Provincia, são os objectos dignos de occupar a alta concepção dos illustrados representantes da Provincia. Quando temos a ventura de testemunhar os desejos que manifesta o Exm. Snr. Presidente da Provincia de apagar a discórdia que nos legou as ultimas eleições, dando tão pronunciado exemplo de moderação e imparcialidade na sua administração, não devemos crer que a Assembléa Provincial, que muito se deve distinguir em tão louvavel proposito, seja a primeira em dar o terrivel exemplo de intolerancia e impoliticis perseguições reprovadas pelos homens graves e honestos de todos os partidos. Não só pois, a Assembléa Provincial como todos os

(l
e
q
q
a
bi
ci
qu
litia
trat
partiu...
bisonhos, e... ns, e
então calcaõ aos pés todas as considerações devidas ao decoro e a honestidade, desaccão o invectivão a distinctos Brasileiros, que cheios de dignidade tem occupado eminentes cargos no Imperio; sem se lembrarem, que tal procedimento, bem longe de lisongear a quem os ouve, pelo contrario causa tedio, porque os homens honestos, e instruidos reprovão a exaltação, e contão que não serão melhor tratados pelos que tem o habito desregrado de menos-cabar o reconhecido merito assim pois debalde intentão os exaltados dos partidos eleitoraes desconceituar aos seus adversarios, a verdade he como o sol que apenas offuscado pelas densas nuvens, reaparece logo radiante de maior brilho. Eis mos pois sinceros votos para que os desejos do S Ex acerca da almejada conciliação se possa realizar, não podendo esta falhar sendo como he animada pela imparcialidade da Administração Provincial. O pómo da discórdia consiste nas posições officiaes; que cada partido quer occupar com exclusão do outro; uma vez que se convenção que para estas, S. Ex só procura o merito e capacidade, sem distincção de partidos, hão de se tornar menos exigentes e por consequencia mais trataveis e tolerantes.

ATTENTADO HORROROSO!

Das partes dadas ao Snr. chefe de policia desta Provincia extrahimos o seguinte:

No dia 14 de Janeiro proximo passado a huma hora da tarde mais ou menos appareceu na estrada que segue da villa de Lages para a Provincia de Sao Paulo, distante daquella villa duas leguas, hum pardo, de nome Serafim, de D. Anna Joaquina, moradora na cidade de Curitiba; o qual tendo vindo ao encontro de Joaquina Maria, parda, que se retirava para casa em companhia de sua mãe, se dirigio a ella, e puxando de huma faca lh'a cravou oito vezes na barriga no fim das quaes esta expirou; o assassino voltando para si o ferro homicida, o cravou tambem no baixo ventre, com o intento de acabar logo a sua existência. Vendo porrem baldada sua intenção por que con-

tinuava a viver, lançou mão de huma pistola, e disparando-a na barriga, lhe sahio a balla nas cadeiras. Ainda assim foi frustrada esta segunda tentativa, porque continuou a existir por algumas horas, durante as quaes pedia que lhe proporcionassem qualquer arma com que mais promptamente puzesse termo a seus males. Este assassino antes de expirar confessou-se: não se sabe todavia a que attribuir tao horrendo facto.

Reflexões Politicas.

AS MAIORIAS LOCAES.

No espirito dos povos Constitucionaes são as maiorias reputadas as fiéis depositarias da vontade commum, os altos Tribunaes donde partem as indeclinaveis sentenças da opiniao Publica. Será muito difficil com effeito desnortear, mesmo ligeiramente, o bom senso de um Paiz inteiro;ahi as couzas apparecem todas em ponto grande, avultão as consequencias do erro ou da má fé, a correção é prompta, e pois a maioria absoluta das convicções de um povo todo; apurada no cadinho terrivel dos desenganos, é com razão proclamada o santuario inviolavel da verdade politica. Essa tem por mestra a grande lição dos factos, e não pode ter outros principios senão os do bem ser de todos.

Não é já assim a respeito das maiorias puramente locaes das pequenas populações, quando nellas a ignorancia é muita e nenhuma a experiencia. Ahi a illusão é facilissima, os olhaos das massas são lentos que tudo encurtao, as toizas passão por diante dellas despercebidas, e o erro e a má fé não são descubertos se não por aquelles que não podem corrigil-os. Taes maiorias nas suas primeiras formações são filhas das crenças mal seguras da multião entregues a si mesmas, ou o que é peor e mais commum, arrebanhadas por meia duzia de especuladores, que merec da novidade, buscao tirar partido da simplez do povo. Engendradas por tal forma, ellas infecionão-se desde a nascença no vicio da paternidade, e pois não podem com justiça pretender a elevada cathegoria de rainhas do lugar, nem tao pouco ao caracter respeitavel e santo que faz da grande maioria de um paiz, a sua legitima soberana pelo orgão da opiniao Publica.

E' puramente material, facticio e ephemero o apparatus de grandeza que apresentam as maiorias dessa ordem; apanhados de ordinario a laço na occasião da effervescencia eleitoral, soldados a martello, os tibios elementos que as compoem dissolvem-se por si mesmos, afroxão de todo quando passa o frenesi,

D'ahi vem que ellas sô triumphão nas urnas, e vivem o resto do tempo uma vida de minoria atrabiliaria e energumena, e que tendo muito embora em seu favor a vantagem immensa da victoria desarrazoado e atropellão tudo, em quanto que a sua adversaria na inferior posição de derrotada conserva a attitudẽ nobre e moderada que caracteriza sempre as legitimas maiorias, e calma espera de seu posto de honra novo garrote no seguinte recrutamento de votantes, si até lá aturarem as couzas no mesmo pé, si o engodo dos simples, o falso prestigio da novidade nao tiverem perdido ainda o seo encanto. Ha nisso uma inverso das couzas; trocão-se os papeis pela imperiosa necessidade das circunstancias, ou melhor pela natureza intrinseca de cada uma; as maiorias estorcem-se e praguejão nao obstante o triumpho, e as minorias ficão senhoras do campo no intervallo das derrotas; e porque ao lado d'aquellas e com os seus nao é possivel um governo regular, ellas nada comprehendem e querem tudo, querem correr a redea solta em razao do vicio natural e profundo que as corrõe. E' preciso pois toda a cautella na julgã-as sob pena de confundir-se a sombra com a realidade e tómar-se o espantelho por gigante; a grandeza das massas as vezes vale tanto na Politica das localidades, como uma serie infinita de zeros na sciencia dos numeros. Aos espiritos rectos pertence discriminar os cazos em que, segundo o adagio, a voz do povo é a voz de Deus ou do Diabo.

E' facil explicar-se a formação de uma maioria dessas, e mais facil ainda avalial-a. A novidade é como uma corrente impetuosa que arrebatão quanto boia à superficie; no seo de uma população sem criterio bastante para discernir à primeira vista a mentira da verdade, o embuste da boa fé, empregnada de superstição, e ainda virgem nos manejos da cabala, um simples nome, uma lembrança extrayagante do primeiro zote do lugar assoalhada a geito, levará necessariamente apoz si a magna caterva dos credulos, em quanto os homens de pezo que melhor comprehendem o que realmente convem ao bom logo da grande machina social, ficarão firmes no seo posto, decididos a lutar em praça de ordem velha, e a ter mão no desmancho dos vandalos que surdos à voz de consciencia e harmonia quererão cavar a terra em que nascerão, arrazando a verdade tudo quanto até ahi tenha esbellado com o cunho do tempo e da experiencia dos homens de senso.

Note-se como se engrupão as ideias locais nessas circunstancias, e como se a censura as ideias que decaem a uma, e ver-se-ha entao que na divergencia de principios que existe ma, mas só a antipathia natural dos elementos que as compoem;

separação do joio e do trigo que se opera; de um lado colloca-se a força numerica dos votos reinando nos momentos da vertigem, do outro a força moral cheia de circunspeccão e de nobreza exercendo a soberania nas longas horas da calma; aqui a intelligencia conscia de si e da cauza que advoga, lá a cegueira do proselytismo ostentando o foto apparatus de suas machinas, e o que é mais de uma parte os homens sensatos lastimando as miserias do povo, e da outra, o povo entoando hymnos de triumpho à sua propria desgraça!...

Mas bem se vê que isto é uma anomalia, um deslocamento completo das couzas que cedo ou tarde acabará. Tudo tende, por uma lei geral da Natureza, a aproximar-se de seo typo absoluto, e com tanta mais energia quanto mais longe anda d'elle; por isso taobem as maiorias locais nao poderão longos annos aberrar do seo, e desleitas as oriencias impressões que levarão de rastos os dictames do bom senso, entrarão nos seus verdadeiros eixos. Ma nellas nao sem duvida homens razoaveis, uma boa somma de illudidos, accessiveis à verdade, e pois uma das duas ou grande parte d'aquelles que as compoem cahirão na razao e se hao-de congraçar com os seus contrarios, ou esta irão a os poucos despovoando suas fileiras; por que a novidade é sultana favorita de um só dia, e é dado unicamente à razao empunhar definitivamente o sceptro da opiniao Publica. Aquella, e certo, alcança às vezes o triumpho do momento, mas esta consegue sempre a victoria duradoura, por que é filha do tempo; nelle trava-se o duelo, e o juizo de Deus por fim fará justiça ao que a tenha.

Sim; nao podem durar muito as maiorias dessa ordem; a força pura erguida à cathogoria de poder é uma verdadeira excrecencia no systema politico dos povos Constitucionaes. Ellas sao possiveis, infelizmente, e quando existem embora sem pezo algum na balança politica do paiz, são contudo um grave tropeço aos melhoramentos da localidades; por quanto em razao da superioridade numerica, sabe Deus como, extrahida do seo da multidão alphabeta, dará mate as mais bem acertadas concepções da intelligencia reduzida à inaccão. Pode acontecer, não o negamos, que por acaso, ou pelo instincto natural ao bem ou emfim por um languquo resquicio de bom senso, que as insinuações perfidas da cabala nunca podem apagar de todo do coração do povo, este faça recahir a sua escolha, senao na intelligencia ao menos na boa fé de alguns individuos, que diante do sagrado dever de serem uteis à sua terra natal, não vacillem em quebrar dentro da representação do lugar os laços de ferro que fóra della os atavão ao phantasma medonho do egoismo, e da sem razao

da maior parte. Entao restará ao menos um consolo, talvez mesmo uma esperança aos cidadãos cordatos e pacíficos que poem acima de tudo, e muito alem de suas proprias vantagens o bem ser de seo paiz, e que serão forçados a lhes fazer justiça. Nao será isso impossivel de succeder, será porem difficilissimo; de ordinario o tumultuar das paixões do povo o allucina, e aquelles que o representam, não sao mais que um seo reflexo, um foco onde em menor espaço e por isso com mais intensidade se rezumem os vicios da multidão.

Ao desmancho radical das couzas, ao trasbordamento desenfreado das paixões populares, só ha entao um paradeiro: o criterio e a energia do primeiro delegado do governo no lugar. Este felizmente o comprehendera as mais das vezes, e nao podendo apadrinhar taes maiorias como boas porque as conhecerá para logo, nem temendo-as como fortes, porque a verdadeira e legitima força está na grande e illustrada maioria do paiz, fará justiça em quanto fór possivel a ambas as fracções; mas na alternativa da escolha, provada a identidade dos principios propriamente politicos de cada uma, a intelligencia, a boa fé e a moderação, que nao um simples nome proprio de individuo, serao sem duvida os unicos titulos da preferencia; porque é claro, e elle o saberá, que a primeira condescendencia com o espirito vertiginoso das localidades é um compassivo embaracoso com as pretensões absurdas do capricho, uma carta em branco a todas as exigencias desarrazoadas da ignorancia.

A mais santa prerogativa dos principios d'igualdade de poder supremo de um paiz é a livre facultade q' lhes compete de por um freio às maiorias desregradas; adoptal-as é atirar-se por vontade nas vias da desordem, na confusão e nas trevas. « O Es- » tadista (diz o Bem Senso) que pre- » sume poder moderar-as depois de » as ter nosto a caminho, precipita-se » nos abyssos como Phaetonte quando » pretende governar os cavallos do » Sol. »

K.

EDITAL.

O Doutor Sergio Lopes Falcão, cavalleiro da Ordem de Christo, e Juiz Municipal e Orfãos nesta cidade do Desterro, e termos annexos por S. M. o Imperador, etc.

Faço saber que por este juizo d'Orfãos, se hade arrematar pertencente a herança do falecido Antonio Luz Robim, o seguinte: 1 campo avaliado por 25000 reis, 1 marquezã por 5500 reis, 7 cadeiras por 45000 reis, 4 mezas por 10000 reis, caixão por 48000 reis, 4 moxos por 150000 reis, 2 bahús por

82120 reis, 11 colheres de tutinagre por 125 reis, 1 arca por 325 reis, 2 meios alqueres por 15280 reis, 2 quartas por 640 reis, 1 cama usada por 85 reis, 1 marqueteza por 45 reis, 6 Lampiões por 480 reis, 1 fregideira por 15 reis, 1 par de castiças de casquinha, por 15280 reis, 2 navalhas de barba por 800 reis, 1 pedra d'afiar por 320, 1 balança com pesos, por 103600 reis, 3 covados de panno por 95 reis, 2 ditos azul por 65 reis, 10 sacos de farinha por 125800 reis, 1 morada de caza na rua da Figueira por 2005000 reis, huma dita contigua por 2005 reis, confrontando pelo oeste com Francisco Dias Rangel, e pelo leste com Claudina Ignacia de Medeiros, devendo as praças ter lugar nos dias 18, 20, e 21 do mez de Março futuro, e arrematada nesta ultima, se houver licitantes. E para que chegue a noticia de todos mandei passar a este theor que serão publicados e afixa-los nos lugares do costume, de que o pregoeiro passará certidão. Dado e passado nesta sobredita cidade do Desterro na Ilha de Santa Catharina aos 18 dias do mez de Fevereiro de 1850. Eu Joze Honorio de Souza Medeiros, escrivão que o escrevi.

SERGIO LOPES FALCÃO.

O fiscal da camara municipal faz saber que em consequencia de haverem declarado os Sars facultativos desta capital que a diarreia de sangue, que actualmente grassa nesta cidade, se tem tornado contagiosa; por isso que em conformidade do artigo 9.º das posturas municipaes; he prohibido conduzir-se a sepultura o cadaver de qualquer tamanho, ou cõr, que seja sem ser em caixão fechado; e os que contrariarem serão multados em 85000 rs. E para que conste se afixa o presente.

Desterro 24 de fevereiro de 1850.

O Fiscal

João de Araujo Bueno.

REPARTIÇÃO DA POLICIA.

Pessoa despachada no 25 do corrente.

Para o Rio Grande, o brasileiro, Ciriaco José dos Santos.

Da participação dada a esta Secretaria, no mez de Janeiro pelo delegado do termo de Lages, ter sido assassinada pelo pardo Serafim escravo de D. Anna Joaquina, a parda Joaquina Maria, que se retirava para sua casa, acompanhada de sua mãe, tendo-se este pardo suicidado com uma facada, e um tiro de pistola, logo que acabou de commetter o assassinio.

Dia 26 — Da participação dada a esta Secretaria pelo commandante da Policia, consta ter sido recolhido a prisão por ordem do Sr. chefe de policia, Venancio dos Santos Fraga, por se achar alienado.

Secretaria de Policia 26 de Fevereiro de 1850.

AUGUSTO GALDINO DE SOUZA.

ANNUNCIOS.

Nesta Typ. ha para vender exemplares do Almanak dos officiaes da 1.ª classe do exercito do Imperio do Brasil, relativo ao anno de 1849. — Seu preço he de 25560 reis.

Vende-se por preço commodo a caza n.º 21 na rua da Palma; para ver e tratar, na mesma caza.

Vende-se os bens seguintes, no arraial do Belchior em Itajahi, pertencentes ao abaixo assignado, a saber:

Quatro moradas de casas, uma com 51 palmos de frente e 40 de fundos, outra com 33 palmos em quadro dividida com madeira, tendo a parede da frente da mesma; outra com 23 em quadro, todas assoalhadas e com seus respectivos quintaes com arvoredo de espinho e armoreiros; 3 citios: um com 500 braças de frente e 500 de fundos; um com 353 braças de frente e 500 de fundos; um com 100 braças de frente e 1000 de fundo, todos fazendo frente ao rio; 80 braças de terras de frente com 250 de fundo na ponte das Machados; huma casa perto da freguezia com 45 palmos de frente e 30 de fundo, situado em terreno de 20 braças de frente com 100 de fundo, cercado e plantado, com agua de beber e de lavar; hum terreno com 11 braças de frente e 13 de fundo na frente da villa; hum escaler mui veileiro com caixoes commodos para viagem, com cinco taletas por banda, com fatexa e com quatro remos; 8 meias braças de terras de fundo com 30 pouco mais ou menos de frente nesta cidade. Tudo se vende por commodos preços, e até com algum prazo.

HENRIQUE ETUR,

João Tilgner, participa que mudou a sua moradia e officina de marcenaria, para a rua do Principe, n.º 92, onde continue a fazer concertos de pianos de toda a qualidade e por preços commodos.

O Sr. J. R. da S. queira ter a bondade dentro do prazo de trez dias, de vir resgatar o penhor que deixou ficar na Loja de fazendas da rua do Principe n.º 86, junto a padaria do Sr. Cabral; do contrario findo este prazo será vendido para pagamento de seu debito.

LARGO DE PALACIO N.º 19

ha para vender, o Guia dos Namorados, ou Vocabulario das Flores; o Heroismo das Senhoras; pennas de aves e de aço, carteiras, tinteiros, obreias em caixas,

tinta preta, e de cores, lapis, e outras miudezas,

MOVIMENTO DO PORTO.

SAHIDAS NO DIA 21.

Santos, com escala pelos Portos do Sul — hiate nac. « Conceição Feliz » M. Bento Antonio Baptista, trip. 3 pessoas — passag. o napolitano, Antonio Martinho.

SAHIDAS NO DIA 22.

Rio de Janeiro — hiate nac. « Promptidão » M. Bernardino José dos Santos, trip. 13 pessoas.

ENTRADAS NO DIA 22.

Noble-Bangrou (Estados Unidos) — 58 dias, hiate americano « Damasco » M. George W. Talbot, trip. 10 pessoas — carga, madeira e mantimentos — passag. 11 para a California.

SAHIDAS NO DIA 23.

Rio de Janeiro, com escala pelos Portos do Sul — hiate nac. « Virgem Maria » M. Luiz Antonio da Silva, trip. 8 pessoas — passag. o brasileiro, José Pedro da Cunha Bitancourt; os americanos, Thomas J. Morzan, Robert C. Yates.

SAHIDAS NO DIA 24.

California — hiate americano « Damasco » M. George W. Talbot, trip. 10 pessoas — passag. 11 com que entrou.

Buenos-Ayres — polaca sarda « Tergesteo » M. Leonardo Demorisy, trip. 9 pessoas.

ENTRADAS NO DIA 24.

Rio de Janeiro — 6 dias, hiate nac. « Invencível Catharinense » M. Antonio José Pereira, trip. 5 pessoas — carga, sal, e farinha de trigo.

ENTRADAS NO DIA 25.

Rio de Janeiro — 9 dias, brigue escuna « Dous Irmãos » M. José Antonio da Motta Junior, trip. 9 pessoas — carga, varios generos — passag. o brasileiro, João Baptista Correia; os americanos, Domingos Mahé, João Baptista Mahé.

Rio de Janeiro — 3 dias, hiate nac. « Aurora Lagunense » M. Manoel José Pereira, trip. 6 pessoas — carga, charque — passag. o brasileiro, Antonio Fernandes de Oliveira.

IMP. CATHARINENSE DE EMILIO GRAIN.